



Câmara Municipal de Nova Guataporanga

Rua Brasil, nº.350 – Fone/Fax (18) 3856-1231 - CEP 17950-000

NOVA GUATAPORANGA – SP.

CNPJ: 53.307.112/0001.56

E-Mail: camaraguata@abcrede.com.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.251/2010 – DE 26 DE MAIO DE 2010
Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Nova Guataporanga e dá outras providências.

VALDECI INÁCIO, Presidente da Câmara Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, A MESA SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º- Fica concedido um reajuste de 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento) na tabela dos servidores da Câmara Municipal.

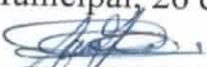
Artigo 2º- O reajuste que trata esta Lei, será concedido aos servidores a partir do mês de maio/2010.

Parágrafo Único- Fica alterado também o Anexo III da Lei nº 1.107-A de 20 de Abril de 2006.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2010.

Câmara Municipal, 26 de Maio de 2010.


VALDECI INÁCIO

Presidente


JOSÉ VISCARDI GOUVEIA DIAS

1º Secretário


JOSÉ MAURO LOURENCETTI

2º Secretário

Registrada no livro próprio da Prefeitura Municipal e publicado por afixação nos locais próprios de costume na data supra.


CRISTIANE VALVERDE
Auxiliar Diretor Legislativo